

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC(MF) 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra nº 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286- TELEFAX 417-2954
CEP 59.300-000

PROJETO DE LEI nº 070 /2004

Reconhece de Utilidade Pública Municipal, a **LOJA MAÇÔNICA TRABALHO E FRATERNIDADE**", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ(RN),

Faço saber que esta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a "**LOJA MAÇÔNICA TRABALHO E FRATERNIDADE**", entidade filantrópica, fundada em 03 de outubro do ano 1959, com sede e foro nesta cidade de Caicó-RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 12 de novembro de 2004.


Raimundo Inácio Filho (Lobão)
VEREADOR - PMDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC(MF) 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra nº 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286- TELEFAX 417-2954
CEP 59.300-000

PROJETO DE LEI nº 070/2004

Reconhece de Utilidade Pública Municipal, a **LOJA MAÇÔNICA TRABALHO E FRATERNIDADE**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ(RN),

Faço saber que esta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a "**LOJA MAÇÔNICA TRABALHO E FRATERNIDADE**", entidade filantrópica, fundada em 03 de outubro do ano 1959, com sede e foro nesta cidade de Caicó-RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 12 de novembro de 2004.


Raimundo Inácio Filho (Lobão)
VEREADOR - PMDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC(MF) 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra nº 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286- TELEFAX 417-2954
CEP 59.300-000

PROJETO DE LEI nº 070 / 2004

Reconhece de Utilidade Pública Municipal, a **LOJA MAÇÔNICA TRABALHO E FRATERNIDADE**", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ(RN),

Faço saber que esta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a "**LOJA MAÇÔNICA TRABALHO E FRATERNIDADE**", entidade filantrópica, fundada em 03 de outubro do ano 1959, com sede e foro nesta cidade de Caicó-RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 12 de novembro de 2004.


Raimundo Inácio Filho (Lobão)
VEREADOR - PMDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417-2954
CEP. 59.300-000

Comissão de Justiça e Redação
Projeto de Lei nº 070/04
Relator: José Teixeira
Parecer para única Discussão

Senhor Presidente:

PARECER

O Projeto de Lei, em apreço, de autoria do edil Raimundo Inácio Filho, Presidente desta Augusta Casa, Reconhece de Utilidade Pública Municipal, A Loja Maçônica Trabalho e Fraternidade, entidade filantrópica, com sede e foro nesta cidade de Caicó.

Somos de parecer favorável, nada a acrescentar.

Sala das Comissões em 29 de novembro de 2004.


Edesaldo Adolfo Maia
Presidente


José Teixeira Filho
Relator


Nildson Medeiros Dantas
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417-2954
CEP. 59.300.000

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

Projeto de Lei Nº 070/2004

Ementa: Reconhece de Utilidade Pública Municipal a “LOJA MAÇÔNICA TRABALHO E FRATERNIDADE”, e dá outras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ(RN),

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, a “LOJA MAÇÔNICA TRABALHO E FRATERNIDADE” – Entidade filantrópica, fundada em 03 de outubro do ano de 1959, com sede e foro nesta cidade de Caicó- RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó (RN), em 09 de dezembro de 2004.


Edevaldo Adolfo Maia
Presidente


José Teixeira Filho
Relator


Nildson Medeiros Dantas
Membro